



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL DO SISTEMA DA EDUCAÇÃO

Ofício Circular SPS/DGEP nº 05/2018

Assunto: Orientações gerais sobre movimentação de pessoal

Belo Horizonte, 16 de abril de 2018.

Senhor (a) Diretor (a),

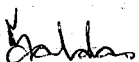
Considerando a necessidade de elaboração e divulgação de instruções acerca da Nota Jurídica nº 40-0/2018 e do Despacho nº 014/2018/AGE/NAJ, que estabelecem diretrizes de natureza jurídica sobre a definição de localidade para fins de movimentação, conforme mencionado na reunião gerencial ocorrida em março/2018 e considerando, ainda, que inúmeros requerimentos já foram protocolados, sob a égide das regras atuais, entende-se prudente manter os procedimentos vigentes, evitando transtornos e restrição de oportunidades no processo em curso. Assim sendo, as mudanças decorrentes dos estudos jurídicos mencionados somente serão aplicadas oportunamente.

Portanto, visto a necessidade de definir procedimentos para mudança de lotação e remoção, a pedido, do Professor de Educação Básica, do Especialista em Educação Básica e do Analista Educacional/Inspetor Escolar, orientamos:

- O prazo para protocolar requerimentos de movimentação na **Superintendência Regional de Ensino** é até 30 de abril. Tendo em vista o ponto facultativo do dia 30 de abril de 2018, publicado pelo Governador, ressaltamos que as escolas deverão protocolar os requerimentos nas Superintendências Regionais de Ensino até a **data limite de 27 de abril de 2018 e alertar os servidores interessados sobre o prazo**. A data de protocolo não será prorrogada.
- Esclarecemos que a localidade de Belo Horizonte, é dividida em três Superintendências Regionais de Ensino: A, B e C, sendo que os servidores interessados na remoção para Belo Horizonte, nos casos de remoção estadual, deverão mencioná-las em ordem de preferência.
- No caso de professor regente de aulas, este deverá manifestar-se em concordância com eventual redução de carga horária, assinalando o aceite em campo próprio do requerimento e podendo mencionar até que número de horas/aulas aceita a redução. A remoção com redução da carga horária somente acontecerá nos casos em que não houver número de horas/aulas igual ou superior ao que o servidor é detentor, até o limite máximo de 16 horas/aula.
- O servidor interessado em movimentação nas etapas regional e estadual deverá ser instruído a protocolar requerimentos distintos a fim de concorrer às duas etapas.
- A Superintendência Regional de Ensino deverá encaminhar os requerimentos de remoção, nível estadual, à Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema da Educação (DGEP/MOV), devidamente registrados em SIGED individual até o dia 10 de maio.


Helaine de Mattos Silva

Diretora de Gestão de Pessoal do Sistema da Educação


Margareth Caldas de Souza Anício
Diretora da Superintendência de Pessoal

Ao Senhor (a).

Diretor (a) da Superintendência Regional de Ensino